



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

TERMO DE REFERÊNCIA

COVID-19- LEI N. 13.979/20 - Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo subsidiar a **AQUISIÇÃO DE EPI's E INSUMOS PARA ATENDER OS PONTOS DE ATENDIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, NAO ENFRENTAMENTO DO COVID-19**, para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores, e equipes da cooperação técnica entre hospital e município, do município de Rorainópolis, que estão à frente no combate ao COVID-19, visando o enfrentamento e prevenção da transmissibilidade do coronavírus nesse período de emergência de saúde pública, de importância internacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
------	-----------------------------	------	------





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



1.	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	UND	1.000
2.	ALGODÃO ROLO 500GR	PCT	50
3.	AVENTAL MANGA LONGA STANDER TAMANHO 100X40 GRAMATURA 40	UND	50.00 0
4.	AVENTAL MANGA LONGA STANDER TAMANHO 100X40 GRAMATURA 20	UND	60.00 0
5.	AVENTAL MANGA LONGA LAMINADO	UND	10.00 0
6.	COMPRESSA DE GAZES 7,5CMX7,5CM 9 FIOS, 500 UND	PCT	300
7.	COMPRESSAS 30 CM, PEQUENO	PCT	100
8.	TOTEM DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL, ESTRUTURA METÁLICA, LARGURA 30CM, ALTURA, 1,4 M, DISPENSER RECARREGÁVEL 1L, ADESIVADO.	UND	50
9.	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, PARA MACAS, PCT/10UND	PCT	1.000
10.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL PARA ADULTO, NEONATAL OU CRIANÇA; 2,4 POLEGADA DE ALTA RESOLUÇÃO,, TELA AJUSTÁVEL BRILHO,, SPO2 E PR.	UND	30
11.	ESTETOSCÓPIO, DOIS CANOS, ADULTO E PEDIÁTRICO.	UND	70
12.	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRAS EM NYLON, ADULTO.	UND	50
13.	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRAS EM NYLON, OBESO.	UND	20





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



14.	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRAÇADEIRAS EM NYLON, INFANTIL.	UND	20
15.	LUVA NITRÍLICA COM PÓ, TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES	CX	500
16.	LUVA NITRÍLICA COM PÓ, TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES	CX	500
17.	LUVA NITRÍLICA COM PÓ, TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES	CX	500
18.	LUVAS DE PROCEDIMENTO, COM PÓ, TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES	CX	500
19.	LUVAS DE PROCEDIMENTO, COM PÓ, TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES	CX	3.500
20.	LUVAS DE PROCEDIMENTO, COM PÓ, TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES	CX	3.500
21.	MACACÃO DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIPROPILENO TIPO TYVEK/ COR: BRANCO ABERTURA: ZÍPER EM NYLON EM TECIDO IMPERMEÁVEL QUE NÃO MOLHA TIPO DE MANGA LONGA/TIPO DE COMPRIMENTO LONGO/ MEDIDAS: M G XGG	UND	3.000
22.	MONÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UND	30
23.	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA COM 50 UND	UND	250.00
24.	MASCARA N95	UND	1.300
25.	SAPATILHA PRO-PÉ BRANCA P	UND	100.00
26.	TOUCA SANFONADA BRANCA	UND	100.00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

27.	VISEIRA DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	500
28.	KIT PARA INALAÇÃO, COM RESERVATÓRIO, ADULTO.	UND	100
29.	KIT PARA INALAÇÃO, COM RESERVATÓRIO, PEDIÁTRICO.	UND	100
30.	ELETRODO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100
31.	PAR DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS PARA DEA, ADULTO	PAR	100
32.	ALMOTOLIAS PLÁSTICAS 500ML	UND	200
33.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CX DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO - MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE 13LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 13 LITROS.	UND	500



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

34.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, RESISTENTE A PERFURAÇÕES, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO EXTRA CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CX DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL (RISCO BIOLÓGICO - MATERIAL CONTAMINADO), CAPACIDADE 13LITROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 20 LITROS	UND	500
-----	---	-----	-----

- 34.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 34.2. O prazo da execução dos serviços ou compras será de imediato, conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
- 34.3. O prazo de vigência do contrato será até a entrega do referido material com vigência a partir da assinatura.

35. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A realização de processo para futura aquisição deste objeto se justifica em face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela Secretaria de Saúde desta Administração Pública Municipal, para o atendimento adequado aos munícipes, uma vez que esses atendimentos são estendidos a muitos programas, inclusive nos leitos de internação do Hospital estadual de Rorainópolis, oriundos da cooperação técnica entre estado e município. Os materiais são para a proteção individual dos servidores e da população com o objetivo de atuarem na proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde dos servidores e munícipes. Assim, os epi's são de grande importância para preservar a integridade física dos profissionais de saúde que estão na linha de frente em **combate ao coronavírus – COVID – 19** do município de Rorainópolis-RR.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

Considerando que os servidores estão em constante contato com pacientes infectados pelo novo Corona Vírus, e que a demanda de atendimentos aumenta gradualmente, e que todas as investidas de medidas de segurança têm dado bons resultados, é imprescindível a continuação dos trabalhos que garantam preservação da saúde e da vida. Como forma de prevenir e evitar a evasão de profissionais, e não congestionar os atendimentos prestados.

No município de Rorainópolis-RR o número de casos registrados há entraves que poderá se tornar um cenário de agravamento da doença pela as seguintes condições; se trata do segundo maior município populacional no Estado de Roraima (baseada na estimativa de 2019 do IBGE) com novos casos se elevando a cada dia em ritmo acelerado, e sendo cidade fronteira com o estado do Amazonas onde a epidemia está elevada se tornando líder em incidência por COVID-19.

Diante deste cenário de luta em busca de um controle da disseminação do vírus e resguardo da saúde dos profissionais incansáveis que estão nesta batalha diária de linha de frente, estão sendo tomadas medidas para o enfrentamento do novo coronavírus *Sars-CoV-2* (identificado como agente etiológico do Covid-19), para a garantia da segurança e proteção individual e coletiva para a não contaminação de nossos profissionais da saúde de diversos setores pertencentes a Secretaria Municipal de saúde sendo estas: Unidade Básica de Saúde, Equipes de Linha de Frente no Monitoramento, Laboratórios e Serviços de Higiene), deixamos claro a necessidade do uso de equipamentos de proteção individual (EPI(s)), como exige a PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020, para cada servidor que está colocando sua vida em risco em prol de um bem maior.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 06 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo corona vírus - COVID 19, responsável pela atual pandemia;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

Considerando o Decreto Nº 28635-E DE 22/03/2020 Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

Considerando a **Recomendação nº 022, de 09 de abril de 2020**, em anexo, que Recomenda medidas com vistas a garantir as condições sanitárias e de proteção social para fazer frente às necessidades emergenciais da população diante da pandemia da COVID-19.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Será vencedora a licitante que apresentar toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertar o menor preço global dentre aqueles que participarem da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo da execução dos serviços ou compras será de imediato, conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

4.2 O prazo de vigência do contrato será **90 (noventa)** dias prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde com vigência a partir da assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 dias após a assinatura do Contrato. A não execução deste termo está disposta às sanções do item 8 deste mesmo termo.

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos art. 65 e 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

9.1.2 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.4 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6 cometer fraude fiscal;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto (liberação de acesso), a contratada ficara sujeito a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.3 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto. Aplicando as sanções previstas no Art.86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
“Trabalhando para todos”

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto das Notas Fiscais / faturas, pelo executor do Contrato.

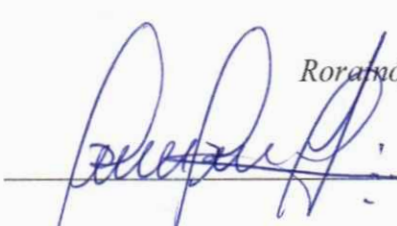
10.2 O pagamento será efetivado após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

10.3 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente termo correrá por conta do Projeto Atividade **10 122 0119 2159** no elemento de Despesa **3.3.90.30.00 – Material de consumo. ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL COVID-19 – 1888/2020.**

Rorainópolis 17 de agosto de 2020


RICARDO GONÇALVES DA FONSECA
Secretário Municipal, Interino, de Saúde
Decreto-P 021/2020

